



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV nº 992 de 07 de outubro de 2010

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 992 de 07/10/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: GASPARCHINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA
Processo: 6177/2010 – Secretaria Municipal de Ação Social
Objeto: Aquisição de um compressor de ar
Valor: R\$ 351,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Processo: 6736/2010 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de toxina botulínica para município Gledis Gilza Kuntze.
Valor: R\$ 3.770,00
Fundamentação: Art.24, inciso IV, da Lei 8666/93

ATO DE APOSTILAMENTO

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato n.º 124 / 2009, do reajuste de preços praticados para a locação do imóvel situado a rua Lúcio Teixeira, com área de 22.644,00m2, Granja n.º 318 – Três Porteiras – 1º Distrito de Paty do Alferes/RJ, do Curral do Conselho, conforme manifestação de fls. 56/57, **LOCATÁRIO PAULO ANTÔNIO DE CARVALHO**, residente e domiciliado à rua Lúcio Teixeira, n.º 875 – Três Porteiras - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 04419308-4 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 632.877.307-20, determinado pela Cláusula Quinta, alterando o valor do aluguel para R\$ 745,81 (setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), ficando portanto, o valor estimado do Contrato em R\$ 8.949,72 (oito mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses, tudo conforme os pareceres e instruções constantes do presente processo que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 06 de outubro de 2010.

PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

CONTRATO 126 / 2010

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **J M DA SILVA FILHO REMATEC ME**, para a prestação dos serviços de manutenção nos aparelhos do laboratório municipal, no valor de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Paty do Alferes, 02 de agosto de 2010.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3233 DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.675 DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 191.116,95 (Cento e noventa e um mil, cento e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

FONTE = 020 R\$ 191.116,95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4015.2095 – Manutenção do Ensino Fundamental – Salário Educação/FNDE

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.020 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 191.116,95
--	----------------

Art. 2º O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente ao Salário Educação conforme inciso II , do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

§ 1º - Por Excesso de Arrecadação:

+ Arrecadado até agosto de 2010	R \$	533.849,30
+ Arrecadação Provável de set à dez de 2010	RS	306.544,16
= Total Anual	R\$	840.393,46
- Receita Prevista	R\$	650.000,00
Excesso de Arrecadação	R\$	190.393,46
Juros de 0,38% a.m.	R\$	723,49
Total de arrecadação provável	R\$	191.116,95

§ 2º – O Recurso será classificado na receita na seguinte rubrica:

1.3.2.5.01.05.01 – Rec. de Rem. Outros Dep. Banc. Sal. Educação.....R\$ 8.289,79
1.7.2.1.35.01.00 – Transf. de Rec. do Fundo Nacional do Desenv. da Educ. – Salário Educação...R\$ 182.827,16

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de outubro de 2010.

RACHID ELMÓR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.235 DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.634 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 17.665,62 (Dezessete Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos).

FONTE = 000 R\$ 17.665,62

PLENÁRIO DA CÂMARA

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.11.00.01.031.4065.2001 – Manutenção Unidade.

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.000 – Diárias - Civil	R\$ 9.665,62
---------------------------------	--------------

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4065.2056 – Manutenção Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.000 – Diárias - Civil	R\$ 6.000,00
---------------------------------	--------------

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4065.2056 – Manutenção do Almoxarifado da Sede – Câmara Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
-------------------------------------	--------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, cumprindo o exposto no inciso III § 1º do Artigo 4º da Lei nº 1.634 de 22 de dezembro de 2009.



PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: sem titular da pasta - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretária de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de
Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do
Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
Impresso na PMPA
assessoriapaty@gmail.com
Tiragem 110 exemplares

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
10.12.00.01.031.4065.1015 – Reforma e Ampliação das Dependências do Prédio da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA:		
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações	R\$	15.665,62

PROGRAMA DE TRABALHO:
10.12.00.01.031.4065.2026 – Conservação e Manutenção do Prédio da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de outubro de 2010.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÓR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.236 DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.634 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada o remanejamento de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

FONTE = 000 R\$ 2.000,00 (Ordinários não Vinculados)
FONTE = 015 R\$ 70.000,00 (Royalties)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.25.00.27.812.4014.2147 – Desenvolvimento dos Esportes Olímpicos

ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$ 2.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.28.00.23.695.4027.2058 – Realização de Outros Eventos e Festas Comemorativas

ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.39.015 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	Artigo 4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho conforme o exposto no inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, cumprindo o exposto no Artigo 4º e inciso I do § 1º do art. 4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.22.00.04.122.4004.1003 – Aquisição de Imóveis

ELEMENTO DA DESPESA:		
4.4.90.61.015 – Aquisição de Imóveis		R\$ 70.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.25.00.27.812.4014.2147 – Desenvolvimento dos Esportes Olímpicos

ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.31.000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de outubro de 2010.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÓR
Prefeito Municipal

Processo nº 6489/2010
Assunto: Recurso Administrativo
Recorrente: A.F.F. COMERCIO E INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL 105/2010

Considerando a manifestação da Consultoria Jurídica, decido:

- PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO.

Dê ciência ao interessado.
Dê-se prosseguimento ao feito.

Cumpra-se.

Paty do Alferes, 06 de outubro de 2010.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

Decreto n.º 3237 de 07 de outubro de 2010.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E ATRIBUIÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DO MUNICÍPIO - GGIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM CONSONÂNCIA COM O PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

DECRETA:

Art.1º. Fica criado o Gabinete de Gestão integrada do Município – GGIM de Paty do Alferes, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º. O GGIM de Paty do Alferes será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando a definição coletiva das prioridades de ação.

Art. 3º. Compete ao GGIM de Paty do Alferes:

I – Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;

II – Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança e dos Fóruns Locais de Prevenção à Violência;

III – Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;

IV – Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município.

Art. 4º. O GGIM de Paty do Alferes disporá de uma Coordenação, composta pelos seguintes membros:

- I – Coordenador-Geral;
- II – Coordenador-Executivo;
- III – Assessor de Coordenação.

Parágrafo Único – Caberá ao Prefeito de Paty do Alferes ocupar o cargo de Coordenador-Geral, bem como nomear os demais membros da Coordenação do Gabinete Integrado.

Art. 5º. O Gabinete Integrado de Prevenção da Violência do Município de Paty do Alferes será composto pelos seguintes membros (natos) titulares e suplentes:

- Prefeito do Município;
- Secretário Municipal de Serviços Públicos e Logística;
- Comandante da Guarda Municipal de Paty do Alferes;
- Delegado Titular da 96ª Delegacia de Polícia Civil de Miguel Pereira;
- Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar de Barra do Pirai;
- Comandante da 2ª. Companhia de Polícia Militar de Paty do Alferes;
- Comandante do Destacamento 3/22 de Bombeiro Militar de Miguel Pereira – 22º GBM;
- Representante do Conselho Tutelar de Paty do Alferes;
- Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Paty do Alferes;

- Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paty do Alferes;
- Juiz Titular da Comarca de Paty do Alferes;
- Promotor da Comarca de Paty do Alferes;
- Defensor Público da Comarca de Paty do Alferes;
- Representante estadual do PRONASCI/MJ.

Art. 6º. As funções dos membros do GGIM não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art. 7º. O GGIM vincula-se à estrutura do Gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo operacional e financeiro.

Art. 8º. Para cumprir suas finalidades, o GGIM tem competência para:

I – Requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;

II – Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;

III – Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

Art. 9º. O funcionamento do GGIM será disciplinado por Regimento Interno a ser publicado mediante decreto.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 2963 de 20 de maio de 2009.

Paty do Alferes, 07 de outubro de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 364/2010 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6474/2010 de 22/09/2010;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **MOYSES SEVERO**, matrícula nº 432/01, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO “E”. Lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15/10/2010 à 13/12/2010, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de outubro de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 365/2010 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6642/2010 de 04/10/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** à servidora **ROGERIA PRIETO FERNANDES**, matrícula nº 654/01, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "B". Lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22/10/2010 à 20/12/2010, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de outubro de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 366/2010 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6346/2010 de 17/09/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** à servidora **ANGELICA FERREIRA LEITE**, matrícula nº 717/01, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO "B". Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/01/2011 à 03/03/2011, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de outubro de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO**PREGÃO 139/2010 – SMEEL**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA.

Dia: 04 de novembro de 2010, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 8,80 (Oito reais e oitenta centavos)

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 07 de outubro de 2010.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF**

NOME	MATR	CARGO	PERÍODO	LEI Nº
Telma Alexandre Delfim	3173/04	Auxiliar de Enfermagem do PSF	12/05/2010 À 11/05/2011	Lei nº 1636 de 10/02/2010